



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (CEP)		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Profissional (CEP), sediado em Quixadá, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31.12.2020.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 5074146/2018	PARECER Nº 0657/2018	APROVADO EM: 21.08.2018

I – RELATÓRIO

Victor Veras Medeiros, diretor geral do Centro de Educação Profissional (CEP), mediante o processo nº 5074146/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Recredenciamento do Centro de Educação Profissional (CEP), e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Educação Profissional (CEP) configura-se como uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 19.313.814/0001-04, e tem sede na Av. Doutor Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, bairro Centro, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, da secretária e do coordenadora do curso;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Lafaete Almeida de Oliveira, licenciado em História e Geografia, especialista em Administração Escolar, é o responsável pela direção pedagógica; Naiara Barros Nojosa, bacharelada em Enfermagem, é a responsável pela coordenação do curso; e Maria Sanatyelly Lima Moraes, Registro nº 12122/616377176, responde pela secretaria dessa Instituição.

[Assinaturas manuscritas] 1/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0657/2018

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 413/2006-CEE, 395/2005-CEE, 1/2005-CNE/CEB, 4/1999-CNE/CEB, 6/2012-CNE/CEB, o Parecer CEB/CNE nº 16/1999, o Decreto nº 5.154/2004, a Lei nº 9.394/1996 e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos por esse Centro.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 94 Artigos distribuídos em quatro Títulos: da Identificação da Escola, Finalidades e Objetivos; da Organização Adiministrativo-pedagógica e do Funcionamento; Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e prevê três Módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 são destinadas às aulas teóricas e práticas e seiscentas, ao estágio supervisionado.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórico	Prática	Estágio
Informática Aplicada à Enfermagem	20	10	-
Ética Profissional	15	-	-
Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15	-	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-	-
Educação para o Autocuidado	20	06	-
Socorros de Urgência	26	06	-
Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	08	-
Saúde e Segurança no Trabalho	24	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	30	-	-
Carga Horária Total do Módulo I	200	30	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0657/2018

Módulo II

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórico	Prática	Estágio
Organização de Processos de Trabalho Aplicado à Enfermagem	40	-	-
Saúde Coletiva	50	10	70
Fundamentos de Enfermagem	100	30	70
Assistência em Saúde Mental	50	10	50
Assistência em Tratamento Clínico	70	10	60
Assistência em Tratamento Cirúrgico	70	10	6
Assistência à Mulher	70	10	60
Assistência à Criança e ao Adolescente	30	10	30
Carga Horária Total do Módulo II	480	90	400

Módulo III

Disciplinas	Carga Horária		
	Teórico	Prática	Estágio
Assistência ao Idoso	50	10	40
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	90	40	60
Assistência de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	90	40	60
Assistência a Pacientes em <i>Home Care</i>	70	10	40
Carga Horária Total do Módulo III	300	100	200
Estágio Supervisionado	-	-	600
Carga Horária Total dos Módulos	980	220	600

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, o CEP celebrou convênio com as seguintes Unidades de Saúde e PSF:

1. Secretaria Municipal de Quixadá;
2. Sociedade Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância;
3. Fundação Quixadaense de Fomento Remanso da Paz;
4. Hospital Eudásio Barroso; e
5. Policlínica.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0657/2018

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas pela Professora Giselly Holanda da Cunha, bacharel em Enfermagem e tecnóloga em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

O corpo docente é formado por nove professores, sendo bacharéis, tecnólogos, licenciados e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela 12ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede).

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, da Universidade Estadual do Ceará (Uece), mestra em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde. A Portaria de designação foi a de nº 127, de 12 de julho de 2018.

O Curso Técnico em Enfermagem foi considerado "Bom" pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, corpo docente, instalações, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. Quanto ao Plano de Curso, a avaliadora aplicou o conceito "Regular".

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Enfermagem que o possibilitará desenvolver suas habilidades técnicas visando atender às necessidades do mercado local e regional.

A avaliadora considera o Plano de Curso bem estruturado, organizado, pois contempla as competências profissionais e as bases tecnológicas para a formação do Técnico em Enfermagem.

O laboratório possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com simulador de parto, esqueleto humano completo, cama hospitalar, kit de primeiros socorros, EPI's, dentre outros.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0657/2018

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço tornando-se um ambiente agradável. É climatizada, bem iluminada e possui mobiliários adequados para estudo. No entanto, não possui salas de estudo individual ou em grupos. O acervo é suficiente para suprir as necessidades de leitura e estudo em relação às disciplinas do curso. Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados para esse curso.

Quanto ao aspecto de inclusão, o CEP apresenta adaptações para o acesso de portadores de deficiência de um modo geral, bem como a existência de banheiros para cadeirantes. Embora as salas do pavimento superior e auditório não sejam acessíveis.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEE nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp/CEE), Amália Barreto Lima Mesquita, e o relatório da avaliadora, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro de Educação Profissional (CEP), sediado em Quixadá, e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com validade até 31 de dezembro de 2020, com a ressalva de que o Plano de Curso seja atualizado quanto à descrição da formação docente.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

5/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

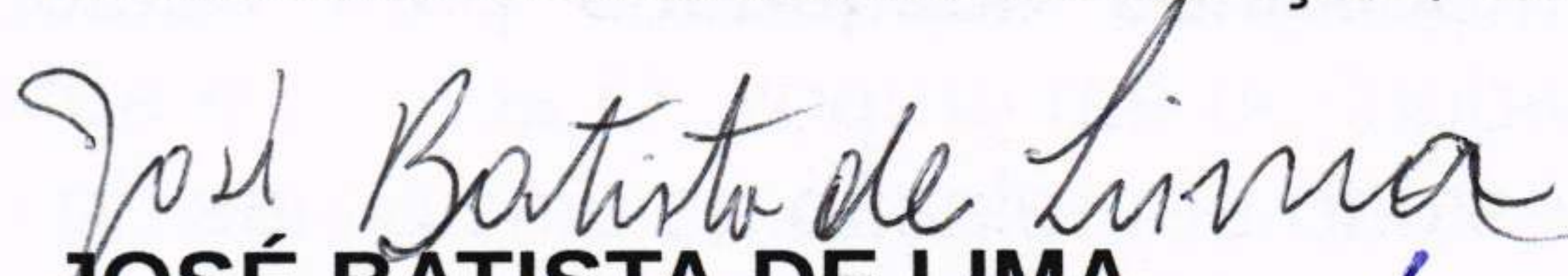
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

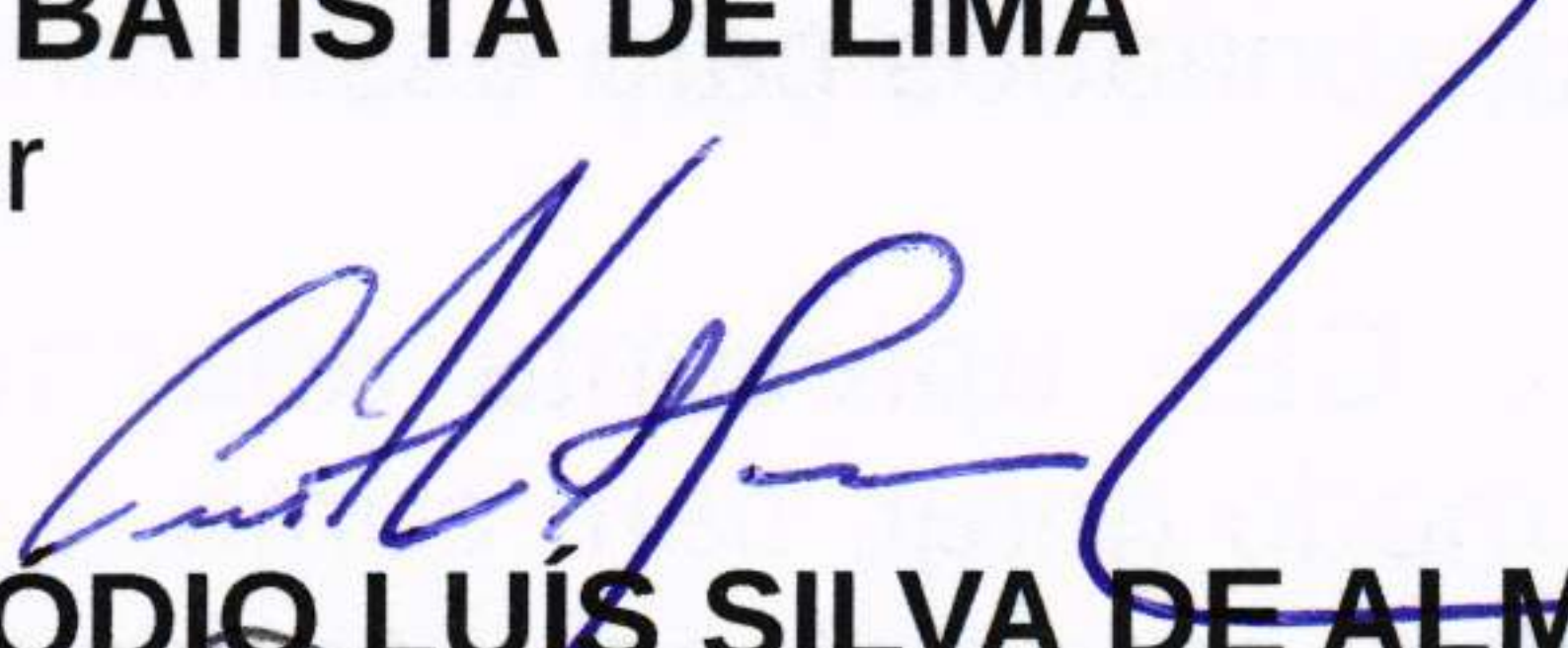
Cont./Parecer Nº 0657/2018

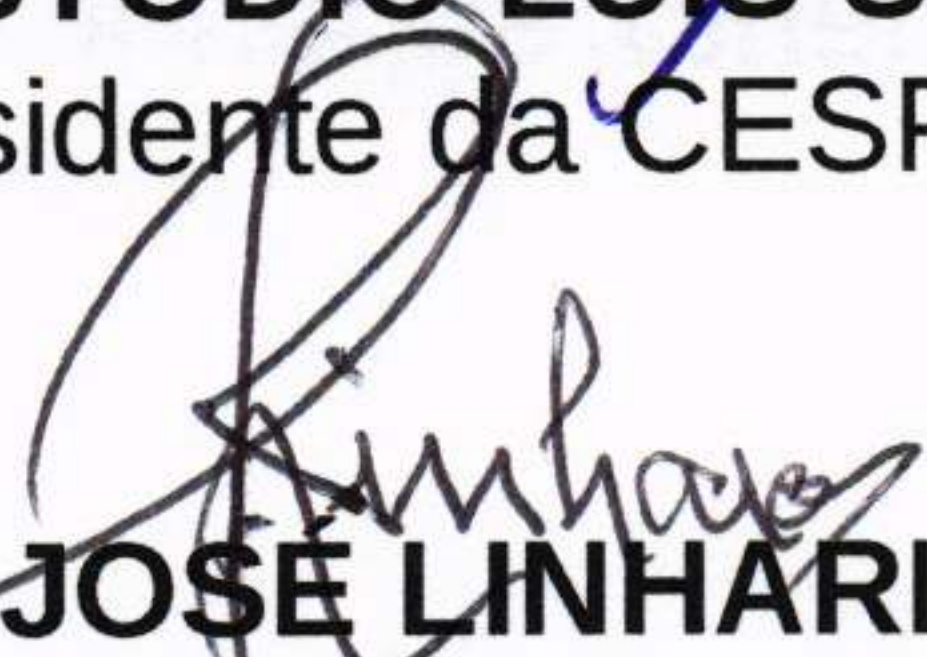
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2018.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE